

José Paulo de Faria 133

Lei nº 90

+

de 13 de novembro de 1958.

Respeito sobre construção de Prédio Escolar.

Art. 1º O povo do Município de Senhor do Bonifácio, por seus representantes de direito e em seu nome sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar construir um prédio escolar municipal, no lugar denominado "Couto", Zona Rural deste Município.

Art. 2º Para a referida construção, poderá o Executivo dispor até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes deste projeto, serão pela dotação própria.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, em face a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Letras para todos, a todos, que no cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam executar são punivelmente como pela Constituição Municipal de Senhor do Bonifácio, 13 de novembro de 1958.

José Paulo de Faria (Prefeito)

João Paulo Resende (Secretário)